



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS  
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 325, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1982

Reajusta os vencimentos dos funcionários do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com o nível especificado para os cargos e funções do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos vencimentais especificados, os seguintes cargos e funções.

I - Cargos de Provimento Efetivo

Assessor Administrativo ... N - 13 a 15  
Oficial Administrativo ... N - 7 a 9

II - Funções Gratificadas

Chefia de Setor Administrativo ... FG-2

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

01 Assessor Administrativo ... N- 15  
01 Oficial Administrativo ... N- 7  
01 Chefe da Secretaria Administrativa... FG- 2

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 27 de Novembro de 1982.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Jalmira Freire de Queiróz*  
Jalmira Freire de Queiróz  
Secretária de Administração